



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 20/2013
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2013
PRESIDENTE/RELATOR: EDIMILSON MARCELO AFONSO

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que “dispõe a adequação Quadro de Servidores da Câmara Municipal”, sendo extintos 08 (oito) cargos de Assessor de Diretoria I, 08 (oito) cargos Assessor de Diretoria II e 15 (quinze) cargos Assessor Parlamentar, conforme expressamente consignados no artigo 1º. Por outro lado, no artigo 2º, são criados 06 (seis) cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar – ref. RC-4 – e 19 (dezenove) cargos de Assessor Parlamentar II – ref. – RC-6, todos de provimento comissionado.

A presente propositura visa adequar o quadro de servidores do Poder Legislativo a nova estrutura funcional decorrente do aumento do número de Vereadores para a legislatura 2013/2016 e visa suprir a falta existente de assessores parlamentares nos gabinetes dos nobres Edis, razão pela qual, a presente medida faz-se necessária tendo em vista o conjunto de fatos recentes, capazes de impactar significativamente o campo de atuação do Poder Legislativo.

Por último, e não menos importante, o incremento da presente adequação do quadro de pessoal do Poder Legislativo guarda relação e equilíbrio com o crescente aumento da população Hortolandense nos últimos anos, bem como, a recomendação do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em relação ao impacto orçamentário exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal há manifestação favorável para implementação da presente propositura, conforme manifestação expressa da Diretoria Financeira, de lavra do contabilista – Clécio de Lima Mandú, datado de 05 de março do corrente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douda Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – VOTO DO PRESIDENTE/RELATOR:

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim sendo, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

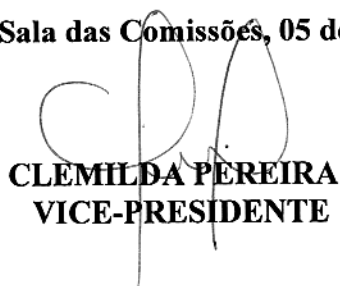
Sala das Comissões, 05 de março de 2013.



EDMILSON MARCELO AFONSO
PRESIDENTE/RELATOR

III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório e voto favorável apresentado pelo ilustre Presidente/Relator EDMILSON MARCELO AFONSO, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 05 de março de 2013.


CLEMILDA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR


VALDECI DE JESUS OLIVEIRA
SECRETÁRIO